PROJETO DE LEI Nº 135 /2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CLIMATIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta lei:

I — A sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que contribuam para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;

II — A acessibilidade, garantindo climatização adequada a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica;

III — a equidade, como princípio de implementação justa e uniforme em todas as escolas públicas municipais.

Art. 3º — São diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

I — Promover e incentivar a revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das escolas públicas municipais, proporcionando a instalação de equipamentos de climatização nas salas de aula, espaços pedagógicos, administrativos, refeitórios e cozinhas;

II — Promover a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios escolares, assegurando ventilação natural e técnicas de arejamento adequadas, respeitando as

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Out-2025-10:17-065414-1/1

especificidades de cada unidade e as particularidades das comunidades escolares quilombolas, indígenas e de pessoas com deficiência;

III — Garantir a adequada cobertura e isolamento térmico e acústico das quadras poliesportivas utilizadas para aulas de educação física;

IV — Estimular a arborização das áreas escolares, de forma a assegurar sombreamento, redução de bolsões de calor e melhor drenagem das águas pluviais;

V — Reavaliar a capacidade de alunos por sala, priorizando o bem-estar e evitando a superlotação.

Art. 4º — São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável:

I — Promover soluções ambientalmente responsáveis, priorizando equipamentos de alta eficiência energética;

II — Incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente a energia solar;

III — Adotar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis;

IV — Assegurar o conforto térmico, promovendo bem-estar, concentração e melhor desempenho de alunos e professores;

V — Incentivar a manutenção preventiva dos equipamentos de climatização, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro;

VI — Estabelecer uma política flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;

VII — Promover o monitoramento contínuo da política de climatização, avaliando sua eficácia e aprimorando as ações implementadas;

VIII — Estimular a participação da comunidade escolar, garantindo que alunos, professores e famílias contribuam na definição e acompanhamento das ações de climatização.

Art. 5º — A implantação da climatização ocorrerá de forma progressiva e conforme cronograma definido pelo Poder Executivo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a partir da publicação desta lei.

Art. 6º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de outras fontes de recursos financeiros, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2025

VEREADORA GINA COSTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas de Conselheiro Lafaiete, com enfoque na sustentabilidade, equidade e adaptação climática. Parte do reconhecimento de que o conforto térmico é condição essencial para o exercício pleno dos direitos à educação e à saúde, sobretudo diante da intensificação da crise climática e do aumento das temperaturas médias.

Estudos científicos demonstram que ambientes escolares excessivamente quentes comprometem a concentração, o rendimento e o bem-estar de estudantes e profissionais da educação. Tal realidade é especialmente grave em áreas urbanas periféricas, com menor arborização e maior acúmulo de calor, o que amplia as desigualdades socioambientais.

Em um contexto de emergência climática, o conforto térmico deixa de ser um privilégio e se torna um direito básico. Pesquisas recentes — como o relatório *"Saunas de Aula"* (CIEPP, 2024) e estudos do *Center on the Developing Child at Harvard University (2023)* — demonstram que a exposição prolongada ao calor afeta o desempenho cognitivo, a saúde física e a permanência escolar.

Dados nacionais apontam que menos de 2% das salas da rede pública municipal possuem climatização adequada, o que evidencia uma desigualdade estrutural em relação à rede privada. Essa lacuna exige ação pública imediata e estratégica, orientada pela justiça climática e educacional.

A proposta está alinhada aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como:

a) Acordo de Paris (2015): incentivo à adaptação climática em todos os níveis de governo;
b) COP28 (2023): reforço do papel da educação na resiliência climática;
c) Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA): previsão de ações setoriais em educação e infraestrutura;
d) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 4 (Educação de Qualidade) e 13 (Ação Climática).

Além de atender aos direitos constitucionais à saúde e à educação (arts. 6º e 205 da CF/88) e às garantias do Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 7º e 53), o projeto prevê formas alternativas de financiamento, sem gerar impacto orçamentário imediato, tais como:

1) Compensações ambientais e urbanísticas;
2) Parcerias público-privadas (PPPs);
3) Convênios com instituições nacionais e internacionais;
4) Fundos climáticos multilaterais, como o *Green Climate Fund*, voltados à adaptação e resiliência urbana.

Ao estabelecer um cronograma progressivo de até cinco anos, o projeto garante planejamento, viabilidade técnica e financeira, priorizando soluções sustentáveis e de alta eficiência energética. Com esta iniciativa, Conselheiro Lafaiete reafirma seu compromisso com a infância, a educação de qualidade e o enfrentamento à crise climática, colocando o bem-estar dos estudantes no centro das políticas públicas e consolidando-se como referência regional em inovação educacional e responsabilidade ambiental.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2025

VEREADORA GINA COSTA